

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer.

Considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: Concessão dos benefícios eventuais;

JUSTIFICATIVA: Regulamentação legislação municipal para garantir recursos benefícios eventuais;

ESTIMATIVA DE GASTOS: Será nulo pois os recursos virão da esfera federal.

DISCRIMINATIVO	2025	2026	2027
Valor nominal da despesa Prefeitura	0	0	0
Total despesas	0	0	0
(%) s/ RCL	0	0	0
Receita Corrente Líquida (estimativa)	257.045.418	268.954.000	278.172.000

*Art. 16 e 17 – LRF

ORIGEM DOS RECURSOS:

DISCRIMINATIVO	2025	2026	2027
Recursos Próprios	0	0	0
Recursos Vinculados	0	0	0
Total	0	0	0

RENATO MARCELO MASCARIN
Contador - CRC 1/SP 166.142

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, **MARIA CRISTINA DEGASPARI ABRAHÃO SAAD**, Prefeita Municipal de Cordeirópolis - SP, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro **DECLARO** existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro de 2025.

Estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Cordeirópolis/SP, 01 de Outubro de 2025

MARIA CRISTINA DEGASPARI ABRAHÃO SAAD
Prefeita Municipal